



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0601000001/2026
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Responsável: JULIANO SOUZA COSTA

CARGO: SECRETARIO

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA DE 15.000L, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)*).

2.1.A contratação de serviço de locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 15.000 litros justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento e a distribuição de água para a manutenção dos canteiros, jardins, praças, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável.

2.2.A utilização do caminhão-pipa é essencial, especialmente durante os períodos de estiagem, para assegurar a irrigação adequada da vegetação urbana, contribuindo para a preservação ambiental, a manutenção do paisagismo e a conservação dos investimentos realizados pelo Município em arborização e embelezamento dos espaços públicos.



2.3. Além disso, o veículo será utilizado em apoio às atividades da Brigada Municipal, principalmente nas ações de prevenção e combate a incêndios e queimadas, auxiliando no transporte e fornecimento de água para atendimento das demandas operacionais e emergenciais.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de caminhão-pipa próprio em quantidade ou condições suficientes para atender às necessidades existentes, a locação apresenta-se como alternativa mais viável e econômica, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da Secretaria de forma eficiente.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas para a execução das atividades de preservação ambiental, manutenção dos espaços públicos e apoio às ações da Brigada Municipal, em benefício da coletividade e do interesse público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1. Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	SV	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE 15.000L	SV	4,000

3.2.1. A quantidade e os itens do objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.3. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O objeto do presente estudo, será destinado a irrigação das praças e canteiros do município, bem como ao apoio das ações da brigada municipal de incêndio florestal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

4.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e os reparos do objeto do contrato;

4.1.2. A aquisição de peças, o reparo de danos e demais serviços afins são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2. As despesas com abastecimento correrão por conta da **CONTRATANTE**;

4.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de motorista devidamente habilitado segundo as normas vigentes do CONTRAN.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.



Dotação orçamentária: 13.13.18.452.24.2.026

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recurso: 1.500.0000.00000

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. O prazo de execução do objeto será **IMEDIATO** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável. Endereço: Av. Pedro Ludovico - Centro.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura;

10.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



11.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I.

BREJINHO DE NAZARE - TO, Segunda, 01 de junho de 2026.

JULIANO SOUZA COSTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 037.***.***-** - JULIANO SOUZA COSTA

Data e Hora: 01/06/2026 09:19:59



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/d63c9588-6987-11f1-ae4-66fa4288fab2>